

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
Setor requisitante: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico	
Responsável pela formalização da demanda: Lilian F. M. Apoitia	
E-mail: lilianapoitia@sema.mt.gov.br	Telefone/Ramal: 3613-7256
Objeto da Contratação: Aquisição e instalação de 41 Estações Telemétricas de Monitoramento chuva e/ou nível	
Justificativa da necessidade da contratação: Ampliação da rede monitoramento de eventos hidrológicos e substituição de equipamentos já instalados há mais de 12 anos.	
Quantitativo da Contratação:	
Item 01	
Código SIAG: 1092185	
Descrição: ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS). UNIDADE.	
Quantidade: 41	
Item 02	
Código SIAG: 1099734	
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA - PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS (PCD) CONTENDO: CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DA PCD, SENSOR DE PRESSÃO BAROMÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, CONTROLADOR DE CARGA DE BATERIA, BATERIA SELADA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (GOES), ANTENA GPS, DATALOGGER PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS ADQUIRIDOS, E SER CAPAZ DE OPERAR, SIMULTANEAMENTE, COM OS SENSORES DE CHUVA E NÍVEL DO RIO TIPO PRESSÃO (INCLUSOS NA PCDS), DEIXANDO OS SENSORES OPERANTES E INSTALADOS ADEQUADAMENTE DE FORMA EFICAZ E SEGURA.	
Quantidade: 41	
Valor estimado para contratação: R\$ 3.895.00,00 (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais)	
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2023	



Assinaturas:

Lilian Fátima de Moura Apoitia – Coordenadora de Ordenamento Hídrico

Luiz Henrique Magalhães Noquelli – Superintendente de Recursos Hídricos

Lilian Ferreira dos Santos – Secretária Adjunta Licenciamento Ambiental e Rec.Hídricos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 036/2023/SEMA**

**ÁREA REQUISITANTE:**

Setor: Coordenadoria de Ordenamento Hídrico / Sala de Situação de Eventos Hidrológicos  
Contato: [renatopaschoal@sema.mt.gov.br](mailto:renatopaschoal@sema.mt.gov.br) / 3645-4960

**1. Diretrizes que Norteiam este ETP**

- Lei Federal nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos
- Lei Estadual nº 11.088/2020 – Política Estadual de Recursos Hídricos
- Lei Federal nº 12.608/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC
- Lei Federal nº 12.334/2010 – Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens
- DECRETO Nº 1.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**2. Descrição da Necessidade da Contratação:**

A Sala de Situação para Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos opera como um centro de gestão para subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos competentes, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações.

Com este intuito a aquisição de novas estações telemétricas/hidrométricas proporcionam a ampliação do monitoramento ambiental na área de recursos hídricos, gerando dados de nível de rio e volumes de chuvas que são utilizados para a produção de informações visando: prevenção de eventos críticos (secas e enchentes), embasamento para emissão de outorgas de recursos hídricos, monitoramento quali-quantitativo de água, segurança de barragens, avaliar dados de mudanças climáticas no Estado de Mato Grosso, fornecer dados hidrológicos para subsidiar projetos agropecuários e pesquisas/estudos acadêmicos.

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>



SEWADIC202340217

SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### 3. Requisitos da Contratação:

A(s) contratada(s) deverão possuir, minimamente, os seguintes requisitos para o atendimento do objeto contratado:

- Estações telemétricas que possuem sensores de chuva e de nível, compatíveis com as estações já instaladas na rede de monitoramento do Estado (atualmente temos 39 equipamentos presentes no Estado, distribuídos entre as marcas OTT, Dualbase e Hobeco) para monitoramento de chuva e nível;
- A empresa contratada deve possuir, em sua equipe de funcionários vinculados, que irão atuar em campo, no mínimo apresentação de um profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço em engenharia ou hidrometria ou instalação de estações convencionais e telemétricas.
- Veículos, equipamentos, ferramentas para atender as demandas contratadas.
- Todos os materiais utilizados para os serviços de instalação das estações hidrométrica convencional e telemétrica devem ser fornecidos pela empresa contratada.
- Esta contratação será composta pela aquisição e instalação de estações Hidrométrica/Hidrometeorológicas, desta forma a contratação não terá caráter continuado, exceto a garantia contratual de instalação e funcionamento dos produtos adquiridos.
- O contrato terá vigência **de 18 meses**, pois tal contrato contempla não apenas a aquisição de Estações Hidrométrica/Hidrometeorológicas, mas também as instalações das mesmas. Enfatizando que as instalações dos equipamentos devem ser realizadas no período de estiação do Estado de Mato Grosso (maio a outubro), quando o nível da água dos rios estarão baixos e proporciona condições ideais para o assentamento das escalas métricas (réguas) e sensores de nível no leito.

REQUISITOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Existe disponibilidade orçamentária e financeira?	x		
O serviço/objeto já é de uso da Sema?	x		
O serviço/objeto sofreu alteração qualitativa ou quantitativa? (no caso de sim no item anterior)	x		

### 4. Levantamento de Mercado:

- **EQUIPAMENTOS**
  - A SEMA já contratou fornecedores através de processos licitatórios que trabalham com o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto do ETP, sendo as principais delas:
    - Hobeco
    - OTT
    - Dualbase

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico possui atas de registro de preços para aquisição de equipamentos: (estações telemétricas/hidrometeorológicas/pcd, sensores, modem, placa solar, bateria, controlador de carga, entre outros itens, serão ofertados pela empresa HOBECO, DUALBASE e HIDROMETRIA INDÚSTRIA, através da Adesões as ATAS de Registro de Preços da Agência Nacional de Águas, respectivamente, ATA nº 07/2022/ANA, ATA nº 09/2022/ANA e ATA nº 10/2022/ANA, todas

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>



SEMADIC202340217

SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

com a validade até 23 de Dezembro de 2022, o que irá proporcionar uma economia significativa na aquisição dos equipamentos necessários para a expansão da rede de monitoramento.

▪ **SERVIÇOS**

- Os serviços de instalação são ofertados por empresas que já foram contratadas pela SEMA em outras ocasiões, principalmente as citadas abaixo:
  - HYDROCONSULT – Mato Grosso, contato - Luiz Guilherme, e-mail: [luizguilherme@hydroconsult.com.br](mailto:luizguilherme@hydroconsult.com.br), fone: 65 9 8406-6186
  - OVERTECH – Paraná, contato - Jeverson, e-mail: [jeverson@overtechidro.com.br](mailto:jeverson@overtechidro.com.br)
  - ÁGUA E SOLO – Rio Grande do Sul, contato Mateus, e-mail: [mateus.beltrame@aguaesolo.com](mailto:mateus.beltrame@aguaesolo.com), fone: 51 3237-6339

**5. Descrição da Solução:**

O objeto desta contratação foi fracionado em 02 partes, conforme a seguir:

**Solução 01:** Aquisição de **40 (quarenta)** Plataformas Automáticas de Coleta de Dados – PCD e componentes obrigatórios, Modem GOES Sobressalente, Datalogger Sobressalente, Antena GOES, Antena GPS, DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto), controlador de carga, borne com fusível, conector militar fêmea 4 pinos, conector militar macho 4 pinos, conversor serial RS485-USB, Bateria 26 Ah para PCD, painel solar 30Watts, Sensor de chuva (pluviômetro automático, Régua limimétrica de Alumínio e Sensor de nível d'água do tipo pressão absoluta, **por meio de adesão carona às atas de registro de preços nº 007, 009 e 010/2022 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.**

**Solução 02:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de **40 (quarenta)** estações convencionais e telemétricas para atender a demanda de expansão da rede de monitoramento ambiental de recursos hídricos, contemplando todos os itens e serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

**6. Estimativas das Quantidades para Contratação:**

- O Estado de Mato Grosso possui 903.000 km<sup>2</sup> e 03 grandes bacias hidrográficas estão inseridas neste território e atualmente a SEMA possui uma rede de monitoramento com 39 estações telemétricas, o que nos dá grandes vazios de informações.
- Visando a ampliação da rede telemétrica de monitoramento ambiental da SEMA e com isso: proporcionar um maior conhecimento dos recursos hídricos do Estado, diminuir a possibilidade de desastres relacionados a enchentes e secas, monitorar as variações climáticas atuais, subsidiar a tomada de decisão do órgão gestor com relação à outorga e segurança de barragens; se faz necessária a ampliação de locais a serem monitorados, sendo assim, foram ouvidos setores de interesse, como a Defesa Civil do Estado, o laboratório da SEMA, o setor de outorga e segurança de barragens da SEMA, além da área acadêmica do Estado, com o intuito de definir quantidade e locais para a expansão.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
<b>SOLUÇÃO 01</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO HIDROMETEOROLÓGICA</b>	un	40

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

	Plataforma de coleta de dados (pcd) contendo: caixa de acondicionamento da pcd, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (goes), antena gps, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na pcds). unidade.		
--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
SOLUÇÃO 02	A CADASTRAR	<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b> Serviço de Instalação de Estações Hidrométricas Convencionais, bem como Serviço de Instalação de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados) <sup>1</sup>	SV	40

**Especificação detalhada do serviço:**

<sup>1</sup>No serviço de Instalação de Estação Hidrométrica Convencional deverão ser realizadas as instalações de: seção de escalas (réguas), RRNN (referência de nível) e nivelamento topográfico; instalação de seção de medição de descarga líquida; medição de vazão da seção instalada; levantamentos topobatimétricos; elaboração de relatório contemplando as 40 estações instaladas e serviços necessários pra execução do objeto;

<sup>1</sup>No serviço de Instalação de Estação Hidrometeorológica – Plataforma de Coleta de Dados – deverão conter: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs), deixando os sensores operantes e instalados adequadamente de forma eficaz e segura.

**7. Estimativa do Valor da Contratação:**

**SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÕES ATRAVÉS DA ADESÃO AS ATAS ANA – 07, 09 e 10**

**ATA nº 07/2022/ANA - HOBECO SUDAMERICANA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA	MODELO
1	Plataforma Automática de Coleta de Dados – PCD e componentes obrigatórios	unid	40	35.417,00	1.416.680,00	Hobeco Vaisala	MAWS-55
2	Modem GOES Sobressalente	unid	5	13.033,00	65.165,00	Vaisala	QST 102-3
3	Datalogger Sobressalente	unid	5	9.000,00	45.000,00	Vaisala	QML201C
4	Antena GOES	unid	5	1.600,00	8.000,00	Ideal	YC11401,8
5	Antena GPS	unid	5	582,00	2.910,00	Hobeco Trimble	66800-52
6	DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto)	unid	5	90,00	450,00	Clamper	DPS 822.B.020
7	Controlador de Carga	unid	5	475,00	2.375,00	Morningstar	SHS-6

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAA - 26/09/2023 às 09:40:54.

Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

8	Borne com fusível	unid	5	37,00	185,00	Conexel	C047456.0000
9	Conector Militar Fêmea 4 pinos	unid	5	200,00	1.000,00	Amphenol	MS3106E14S
10	Conector Militar Macho 4 pinos	unid	5	200,00	1.000,00	Amphenol	MS3106E14S
11	Conversor Serial RS485 - USB	unid	5	382,00	1.910,00	Electools	EIC-U485
12	Bateria 26Ah para PCD	unid	5	434,00	2.170,00	Kaise	KB12260
13	Painel Solar 30Watts	unid	5	724,00	3.620,00	Komaes	KM(P)30W
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>1.550.465,00</b>		

ATA nº 09/2022/ANA - HIDROMETRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA	MODELO
16	Sensor de Chuva (pluviômetro automático)	Unid	40	2.200,00	88.000,00	HM	PLA
24	Réguas linimétricas de Alumínio	Unid	400	97,00	38.800,00	HM	ALU-ANA
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>126.800,00</b>		

ATA nº 10/2022/ANA - DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA	MODELO
21	Sensor de nível d'água do tipo pressão absoluta	Unid	60	4.980,00	298.800,00	Dualbase	LimniDB-CAP-A
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>298.800,00</b>		

Desta forma, totalizando **R\$ 1.976.065,00** em equipamentos para a expansão da rede em 40 novos pontos.

SOLUÇÃO 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES CONVENCIONAIS E HIDROMETEOROLÓGICAS/PCD/TELEMÉTRICA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO/OBJETO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL EMPRESA Hydroconsult - MT
Serviço de <u>Instalação de Estação Hidrométrica Convencional</u> – sendo realizada a instalação de seção de escalas (réguas), RRNN (referência de nível) e nivelamento topográfico; instalação de seção de medição de descarga líquida; medição de vazão da seção instalada; levantamentos topobatimétricos; elaboração de relatório contemplando as 40 estações instaladas e serviços necessários pra execução do objeto; e Serviço de <u>Instalação de Estação Hidrometeorológica – Plataforma de Coleta de Dados</u> – contendo: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar,	R\$ 1.031.800,00

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

*simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs), deixando os sensores operantes e instalados adequadamente de forma eficaz e segura.*

Desta forma, somando-se os valores de aquisição e instalação dos equipamentos o total será de **R\$ 3.007.865,00** (três milhões, sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação:

- No caso de aquisição e instalação de estações telemétricas, que são equipamentos muito delicados, específicos, importados e de tecnologia complexa, optamos pelo **NÃO PARCELAMENTO**, pois cria-se, como já foi criado na rede atual de 39 estações, uma rede de monitoramento com muitas especificações, equipamentos distintos um do outro, configurações muito detalhadas, confusas e complexas, o que prejudica integralmente a manutenção dos equipamentos e suas configurações de instalação e manutenção em campo.
- As estações hidrométricas convencionais são itens e serviços simples (régua, RRNN e seção de medição de vazão), porém indispensáveis para implantação de telemetria na seção de interesse. Sendo assim é importante que a mesma empresa realize tanto a instalação das convencionais quanto da telemetria/telemétricas, pois uma é dependente da outra totalmente. Pelo motivo exposto, opta-se pelo **NÃO PARCELAMENTO**.

#### 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Essa contratação engloba a aquisição e a instalação de estações hidrométricas/telemétricas no mesmo objeto, visto a complexidade de realizar este serviço e exigindo construção de uma infraestrutura para instalar e operar o equipamento, após a instalação contaremos com o período de garantia que deve ser ofertado pela empresa ganhadora a fim de manter a boa operação e funcionamento das mesmas, posteriormente se fará necessário a manutenção destas através de contrato diverso.

#### 10. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual:

Esta contratação não está inserida no âmbito do PTA, mas foi aprovada pela chefia imediata e superiores, como uma demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, que chegou através da Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA.

#### 11. Demonstrativo dos resultados:

Espera-se que o monitoramento hidrológico seja ampliado para melhorar a coleta e utilidade de dados dos recursos hídricos presentes no Estado de Mato Grosso, a fim de auxiliar a prevenção e mitigação de eventos hidrológicos críticos, assim como subsidiar os setores de análises de água (laboratório da SEMA), a tomada de decisão de outros setores e órgãos com relação a disponibilidade hídrica, a segurança de barragens e os usuários em geral desses recursos.

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>



SEMADIC202340217

SI





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

#### 12. Providências a Serem Adotadas:

Não há contrato vigente deste objeto e não se faz necessário a adoção de nenhuma providência.

#### 13. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Apesar das instalações das estações se localizarem em APP (Área de Preservação Permanente) os impactos são mínimos, pois a infraestrutura da estação ocupa uma área menor que 5 m<sup>2</sup> e preferencialmente vão ser localizadas em clareiras já existentes, sem a necessidade de alterar drasticamente a vegetação local.

As estações telemétricas são mantidas através de placas solares e bateria interna sem a necessidade de utilizar a rede elétrica local ou gerador.

#### 14. Posicionamento Conclusivo:

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### 15. Responsáveis:

Elaborado por:

**Renato Jose Ferreira Paschoal**  
Analista de Meio Ambiente  
Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

De acordo:

**Lilian Fátima de Moura Apoitia**  
Coordenadora de Ordenamento Hídrico  
Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

**Luiz Henrique Magalhães Noquelli**  
Superintendente de Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Centro Político Administrativo, Rua C – Esquina com rua F – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-7308



Assinado com senha por RENATO JOSE FERREIRA PASCHOAL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 25/09/2023 às 09:47:06, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 25/09/2023 às 09:50:18, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 25/09/2023 às 10:04:46 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto / GSAE - 26/09/2023 às 09:40:54.  
Documento Nº: 11916442-8827 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11916442-8827>



SEMADIC202340217

SI





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
Processo Administrativo nº 0006601/2023

Termo de Referência nº 071/COH/2023

Órgão: SEMA

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa Demandante: COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO - COH

Estudo Técnico Preliminar nº 036/2023/SEMA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço especializado de instalação de 40 (quarenta) estações hidrométricas (PCD's), incluindo todos os serviços constantes na Especificação detalhada abaixo, visando atender a demandas da Superintendência de Recursos Hídricos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1114268	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES HIDROMÉTRICAS CONVENCIONAIS, BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES HIDROMETEOROLÓGICAS (PLATAFORMA DE COLETA DE DADOS). SERVIÇO.	SERVIÇO	1,00	1.031.800,00	1.031.800,00	1.031.800,00
Total (RS):						1.031.800,00	1.031.800,00	1.031.800,00

Especificação detalhada do Serviço:

FASE 1. Serviço de Instalação de Estação Hidrométrica Convencional deverão ser realizadas as instalações de: seção de escalas (régua), RRNN (referência de nível) e nivelamento topográfico; instalação de seção de medição de descarga líquida; medição de vazão da seção instalada; levantamentos topobatimétricos; elaboração de relatório contemplando as 40 estações instaladas e serviços necessários pra execução do objeto;

FASE 2. Serviço de Instalação de Estação Hidrometeorológica – Plataforma de Coleta de Dados – deverão conter: caixa de acondicionamento da PCD, sensor de pressão barométrica, sistema de alimentação por captação de energia solar, controlador de carga de bateria, bateria selada, sistema de comunicação para transmissão de dados (GOES), antena GPS, datalogger

Pág. 1

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00038/2023

para processamento e armazenamento dos dados adquiridos, e ser capaz de operar, simultaneamente, com os sensores de chuva e nível do rio tipo pressão (inclusos na PCDs), deixando os sensores operantes e instalados adequadamente de forma eficaz e segura.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.031.800,00 (hum milhão, trinta e um mil e oitocentos reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: o total foi demandado para preencher os vazios de informações hidrológicas no Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Recursos Hídricos em conjunto com a Governadoria do Estado.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Despesa de Custeio
- Capacitação
- Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 036/2023/SEMA.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 18 (dezoito meses), contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente

Pág. 2



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJUTB3MJUYGS22TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA ADOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GJWB56KGT7TYD>.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### Termo de Referência SEMA/00038/2023

estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico nº 02, página 01, do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico nº 05, página 04, do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como, pelo fato de que existem mais de 01 empresa que fornece este tipo de serviço no mercado.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos

Pág. 3



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS22TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWBY56KG7TYD>.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 7.1. Prazo de execução

Prazo de execução por escopo

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início em até 10 dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço na forma que se segue:

7.2.1. Período de estiagem no Estado de Mato Grosso se inicia em meados de maio e se prolonga até meados de novembro. O serviço específico das instalações precisa ser realizado nesse período de seca, pois os sensores de nível necessitam estarem alocados dentro da calha do rio onde não corra o risco de ficarem expostos as intempéries, isto é, precisam estar sempre submersos.

7.2.2. Caso a empresa contratada não consiga realizar as instalações (40 estações) no referido prazo de estiagem, a mesma deverão ser concluídas apenas no próximo período de estiagem.

### 7.3. Locais e Forma de execução

A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos seguintes municípios/corpo hídrico :

Pág. 4





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

MUNICÍPIOS	CORPO HÍDRICO
Distrito do Coxipó do Ouro (município de Cuiabá)	Rio Coxipó
Poconé	Rio Bento Gomes
Nobres	Rio Cuiabá
Nobres	Rio Cuiabazinho
Poconé (Porto Cercado)	Rio Cuiabá
Distrito de Fátima (Município de Juscimeira)	Rio São Lourenço
Diamantino	Rio Diamantino
Denise	Bugres
Nortelândia	Rio Santana
Primavera da Leste	Rio Sapé
Primavera do Leste	Rio Suspiro
Tangará da Serra	Rio Sepotuba
Tangará da Serra	Rio Juba
Distrito de Jarudore (Município Poxoréo)	Rio Vermelho
Planalto da Serra	Rio Teles Pires
Porto Esperidião	Jauru
Lucas do Rio Verde	Rio Verde
Stª Rita do Trivelato	Rio Teles Pires
Reserva do Cabaçal	Rio Cabaçal
Itiquira	Rio Itiquira
Paranatinga	Rio Paranatinga
Campo Novo dos Parecis	Rio Verde
Campo Novo dos Parecis/Sapezal (divisa)	Rio Papagaio (balneário Pubi)
Ipiranga do Norte	Rio Verde
Barra do Garças	Rio Pindaíba
Sinop	Rio Teles Pires
	Rio Guaporé



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWJBY56KG7TYD>.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Vila Bela da Santíssima Trindade	Juína
Campo de Júlio/ Comodoro (Divisa)	Rio Culuene
Gaúcha do Norte	Rio Arinos
Porto dos Gaúchos	Rio Suiá-Miçú
Canarana	Rio Arinos
Juara	Rio Juruena
Juína	Rio Teles Pires
Alta Floresta	Rio Araguaia
Cocalinho	Rio Cristalino
Cocalinho	Paranaíta
Paranaíta	Rio Juruena
Juruena	Aripuanã
Aripuanã	Rio Araguaia
Stª Terezinha	

7.4. A execução contratual será de forma indireta, devendo observar as rotinas abaixo:

7.4.1. A instalação de uma estação hidrometeorológica envolve uma série de etapas e procedimentos para garantir a correta coleta e transmissão de dados relacionados às condições atmosféricas e hidrológicas nos locais previamente escolhidos.

#### ETAPAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

##### 1. Planejamento e Avaliação do Local:

Antes da instalação, é fundamental realizar uma avaliação do local para determinar a posição ideal da estação. Considerações incluem a proximidade de corpos d'água, características topográficas e acesso físico a estação.

##### 2. Estação Convencional:

Pág. 6





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

No serviço de Instalação de Estação Hidrométrica Convencional deverão ser realizadas as instalações de: seção de escalas (réguas), RRNN (referência de nível) e nivelamento topográfico; instalação de seção de medição de descarga líquida; medição de vazão da seção instalada; levantamentos topobatimétricos; elaboração de relatório contemplando as 40 estações instaladas.

### 3. Preparação dos Equipamentos e Materiais – Estação Hidrometeorológica:

Assegurar que todos os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento. Isso inclui sensores meteorológicos, sensores hidrológicos, estações de transmissão de dados, torres ou suportes para os sensores, cabos, baterias, etc.

#### 3.1. Instalação dos Sensores:

Fixação dos sensores que medem parâmetros atmosféricos, como temperatura, pressão atmosférica, chuva acumulada e nível do corpo hídrico. Esses sensores são estrategicamente posicionados para garantir uma representação precisa do ambiente.

#### 3.2. Montagem da Estação de Transmissão de Dados:

Configuração e instalação da estação que será responsável por coletar os dados dos sensores e transmiti-los para um centro de monitoramento. Isso envolve a configuração de sistemas de comunicação via satélite (sistema GOES). A estação telemétrica terá a alimentação via placa solar com bateria interna.

#### 3.3. Configuração e Calibração dos Sensores:

Antes da operação completa, todos os sensores devem ser devidamente configurados e calibrados para garantir medições precisas e confiáveis.

#### 3.4. Testes de Funcionamento:

Pág. 7





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

Realização de testes para verificar se todos os sensores estão funcionando corretamente e se os dados estão sendo transmitidos de forma eficaz para o centro de monitoramento.

### 3.5. Documentação e Registro:

Elaboração de registros detalhados que incluam informações sobre a instalação, configuração, calibração, testes e todos os dados relevantes para referência futura.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

Nem sempre é possível quantificar de maneira exata alguns materiais a serem utilizados, pois, cada instalação vai depender do local, da distância e do porte do corpo hídrico. A contratada deverá levar em consideração todas essas variáveis para 40 estações. Desta forma os itens imprescindíveis nessas instalações são:

Gradeamento de proteção da PCD, tubulações para sensores de nível e pluviômetros, madeiramento para escalas e locações de PI-PF, barra de aterramento, caixas de passagem, 40 cadeados com o mesmo segredo, materiais para concreto, eletrodutos e conexões, entre outros.

Serão ofertados pela contratante (SEMA) os espelhos linimétricos para a construção das escalas de réguas.

## 9. VISTORIA PRÉVIA

9.1 Não se aplica a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a

Pág. 8





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

logística para tal ação é totalmente inviável.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

#### Fiscais do Contrato:

A. Fiscal Titular: Renato José Ferreira Paschoal;

B. Fiscal Substituto: Cláudio José de Figueiredo Barreto.

#### Protocolo de comunicação entre contratante e contratada:

A. Via E-mail oficial e telefone via Whatsapp.

#### Forma de pagamento do serviço:

A. O pagamento se dará após o recebimento do serviço efetuado, objeto deste termo, através de envio de notas fiscais e certidões, o qual será montado um processo no sistema SIGADOC.

#### Método de avaliação da conformidade dos produtos e/ou serviços:

A. O método é receber um relatório sobre a instalação ocorrida, contendo fotos e relatos do ocorrido e por último se a estação telemétrica e convencional instalada estiver operando adequadamente, acumulando e transmitindo dados de monitoramento ambiental, o mesmo é aplicável ao termo de recebimento provisório e definitivo.

### 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Pág. 9





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## Termo de Referência SEMA/00038/2023

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle

Pág. 10

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a

Pág. 11

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

### 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

#### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (20) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (20) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Pág. 12





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até (20) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação

Pág. 13





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Pág. 15

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

Pág. 16

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWB56K67TYD>.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
 Termo de Referência SEMA/00038/2023

participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWB56KGT7TD.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13.5.10. As licitantes que se enquadrar como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais facultar-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social superior a 10%.

### 13.6 Habilitação técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão): comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Contratos prestados na área específica do objeto deste Termo, tanto para contratantes privados ou públicos, com informações de quando realizou o serviço e descrição detalhada do objeto que a contratante executou.

Comprovar a experiência mínima de 10 (dez) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Pág. 19

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GJUB56KG7TYD>.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### 14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº

Pág. 20

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GJBY56KG7TYD>.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

Pág. 21

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

porte.

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

## 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O certame licitatório está dividido em Lote único com 01 item, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

Pág. 22

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854439324409900	33903986	17000000	529.680,00	2024
0003 27101 1854439324409900	33903986	17090001	448.758,00	2024
0003 27101 1854439324409900	33903986	17590001	21.550,00	2024
0003 27101 1854439324409900	33903986	17090001	31.812,00	2025
Custo total estimado (R\$):			1.031.800,00	

**19. GARANTIA DO SERVIÇO**

19.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

### 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 20.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.1.2.6. a satisfação do público usuário.

### 21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

Pág. 24





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.7.1. Quanto à Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes

Pág. 25





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO - SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78.049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

Pág. 26

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWB56KGT7YD>.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até (...) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Pág. 27

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWJBY56KG7TYD>.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

### 24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

Pág. 28

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

- 24.6.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 24.6.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- 24.6.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

Pág. 29

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJUTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWB56KG7TYD>.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Pág. 30

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

- 25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou

Pág. 31

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Pág. 32

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWB56K6G7TYD>.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Pág. 33





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1 A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

## 28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1 É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que o prazo para instalação das 40 (quarenta) estações é exíguo, compreendendo apenas o período de estiagem no Estado de Mato Grosso, isto é, da metade do mês de maio, quando os rios começam a baixar o nível da água, ao final de outubro, quando iniciam as chuvas e os níveis iniciam a alta. Outro fator a se considerar é a extensão do Estado

Pág. 34





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00038/2023

e a distribuição espacial das estações, sendo necessário criar diversas rotas e equipes para otimizar as instalações.

28.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

28.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Pág. 35

HASH: 42190a415ee223813ff7d4c35ef5c48d. Juntado em 26/01/2024 14:22:46 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

**Edilair Adriana Sacramento de Souza**

Analista de Meio Ambiente

COH/SURH/SEMA

De acordo:

Pág. 36





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

**Lilian Fátima de Moura Apoitia**

Coordenadora de Ord. Hídrico

COH/SURH/SEMA

**Luiz Henrique M. Noquelli**

Superintendente de Rec. Hídricos

SURH/SEMA

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 071/COH/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fátima Aparecida de Carvalho**

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/SAAS/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**

Coordenadora Financeira

CFIN/SAAS/SEMA-MT

**Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro**

Ordenadora de Despesas em Substituição

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica em Substituição

SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 071/COH/2023, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00038/2023

na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 19 de janeiro de 2024.

**Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA-MT

Cuiabá/MT, 22 de Janeiro de 2024

SC concluída

**RENATO JOSÉ FERREIRA PASCHOAL**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/XJTB3MJUYGS2TT>. Assinado por: EDILAIR ADRIANA SACRAMENTO DE SOUZA, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO, WALDEMAR GACIA NUNES JUNIOR, SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI, LILIAN FÁTIMA DE MOURA ABOITIA, MAUREN LAZZARETTI.

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/GK2GWJBY56KG7TYD>.